



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 341/2008

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do **Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão SENSIBILIZA UFF**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004379/07-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão SENSIBILIZA UFF**, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 01 de outubro de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SENSIBILIZA A UFF (NEPES-UFF)

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art.1º - O Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão Sensibiliza UFF, doravante denominado NEPES-UFF está vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - O NEPES-UFF tem como finalidade garantir a acessibilidade à comunidade interna e externa à UFF pelas ações de ensino, pesquisa, extensão, serviços e infra-estrutura.

Art. 3º - O NEPES-UFF tem como objetivos:

§1º - OBJETIVO GERAL:

Promover a acessibilidade das pessoas com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais, por meio da redução de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais enfrentadas pela comunidade interna e externa à UFF pelas ações de ensino, pesquisa, extensão, serviço e infra-estrutura para efetivar a política de acessibilidade universal com vistas à construção de sua cidadania plena.

§2º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar estudantes com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais, e professores e funcionários técnico-administrativos com Deficiência nos diferentes cursos e unidades da UFF;
- Levantar as barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais enfrentadas por toda a comunidade da UFF em todos os seus ambientes ou compartimentos

como salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios ou instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários;

- Elaborar, implementar e acompanhar propostas de redução das barreiras arquitetônicas, comunicacionais, instrumentais, programáticas e atitudinais, identificadas com a participação da comunidade da UFF com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais assim como com OGs e ONGs que atuem na área;
- Identificar projetos e produtos, concluídos ou em andamento na UFF, relacionados a pessoas com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais com vistas à articulação com setores que desenvolvam projetos afins, divulgando interna e externamente estes projetos;
- Sensibilizar estudantes, professores, funcionários técnico-administrativos, coordenadores de cursos, chefes de departamentos e diretores de unidades para a atuação direta com pessoas com deficiência seja em práticas formativas, seja para a construção de uma visão inclusiva da pessoa com deficiência;
- Estimular a introdução do tema Inclusão Social da Pessoa com Deficiência em disciplinas dos cursos de Graduação e Pós-Graduação nas modalidades presencial e a distância;
- Garantir a inclusão do ensino de Libras em cursos de formação de professores;
- Garantir a oferta de disciplina de Educação Especial aos cursos de formação de professores;
- Capacitar e especializar estudantes, professores e funcionários técnico-administrativos em questões relacionadas à Acessibilidade em todas as suas dimensões;
- Estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, produtos e eventos dirigidos à inclusão social de pessoas com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais;
- Incentivar a realização de Seminários, Colóquios, Congressos com as temáticas: Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais, visando a formação de profissionais preparados para atuarem na construção de sociedade inclusiva;

- Implantar/implementar ações visando a integração docente-assistencial com projetos acadêmicos voltados ao atendimento da demanda das pessoas com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais;
- Criar o Prêmio Lars Graef, a ser oferecido aos alunos que se destacarem com trabalhos desenvolvidos no âmbito do ensino e apresentados durante a Semana da Agenda Acadêmica da UFF, conforme critérios a serem definidos em Edital próprio;
- Organizar o I Censo de Identificação de Pessoas com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais da comunidade da UFF – I Censo NEPES-UFF;
- Identificar os pontos vulneráveis do PDI de modo a contemplar todos os itens relativos à acessibilidade em geral com vistas a garantir a cidadania de todos os usuários da UFF;
- Colaborar com a construção da política institucional da UFF voltadas para as pessoas com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Alta Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais;
- Garantir a acessibilidade nos processos seletivos e avaliativos nos cursos de graduação, pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu, extensão, aprofundamento, atualização, capacitação técnico-administrativo entre outros;
- Identificar as agências de financiamento que investem em projetos dirigidos às pessoas com Deficiência, Transtornos de Desenvolvimento, Alta Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais;
- Tornar acessível os portais e sítios eletrônicos da UFF;
- Alimentar continuamente a página www.uff.br/sensibiliza como instrumento de informação e comunicação interna e externa à UFF;
- Alimentar continuamente o banco de dados de pessoas com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação ou outras necessidades educacionais especiais, da comunidade da UFF;
- Acompanhar o lançamento do Edital do Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior da Secretaria de Educação Especial do MEC;
- Possibilitar campo de estágio para estudantes de graduação e pós-graduação da UFF

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O NEPES- UFF será gerido por sua Coordenação Geral contando com uma secretaria e um Conselho Técnico-Administrativo.

§1º - O NEPES-UFF será constituído de um(a) coordenador(a), docente pertencente ao Quadro Permanente da UFF, uma secretária e dois estudantes (sendo que pelo menos um com necessidades especiais), dois docentes e um técnico-administrativo em cada um de seus setores, com a ciência de suas Unidades de Ensino/Departamentos da UFF.

§2º - O Conselho Técnico-Científico será composto por eleição realizada pelos membros do Núcleo e terá atuação exclusivamente institucional, podendo assessorar-se de consultores científicos ou técnicos estranhos ao seu quadro, como representantes de OGs e ONGs. A vigência deste Conselho será anual e deverá ser composta por no mínimo quatro e no máximo dez membros, todos vinculados ao Núcleo, devendo ser integrado, no mínimo, por dois terço de docentes.

Art. 5º - A gestão do NEPES-UFF estará concentrada somente nos aspectos organizacionais e acadêmicos relacionados à pesquisa, ensino e extensão UFF e instituições parceiras, nas suas áreas temáticas.

Parágrafo único – O NEPES-UFF fomentará o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão. Participará como uma assessoria acadêmica e científica para elaboração das propostas que deverão estar vinculadas às Coordenações de Ensino/Departamentos da UFF, e a seus parceiros.

Art. 6º - O NEPES-UFF terá três setores, a saber: 1) Deficiências/Pessoas com Deficiência; 2) Transtorno do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação; e 3) Informação e Comunicação.

§1º - O setor Deficiência/Pessoas com Deficiência será responsável pelas ações de redução das barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais enfrentadas pelos usuários da UFF, assim como pelas ações destinadas a estimular a inclusão do tema Deficiência/Pessoas com Deficiência nos projetos de ensino, pesquisa e extensão da UFF.

§2º - O setor Transtorno do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação será responsável pelas ações de redução das barreiras comunicacionais,

metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais enfrentadas pelos estudantes da UFF que apresentem autismo, TDAH, dislexia, altas habilidades/superdotação ou outras necessidades educacionais especiais.

§3º - O setor de Informação e Comunicação será responsável por manter atualizada a página www.uff.br/sensibiliza, captando e formatando textos notícias, assim como divulgar projetos de ensino, pesquisa ou extensão, internos e externos à UFF nas áreas dos setores citados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§4º - Os docentes, estudantes e técnico-administrativos dos três setores deverão trabalhar em conjunto, por formarem a unidade do NEPES-UFF. A divisão em setores se faz necessária no período inicial da criação do Núcleo uma vez que devemos contar com idêntico número de integrantes que possam dar conta dos assuntos específicos de cada setor.

Art. 7º - São atribuições do (a) Coordenador (a) Geral do NEPES-UFF:

1. Implementar as decisões do Conselho Técnico-Científico no que diz respeito ao desenvolvimento do programa científico e/ou de apoio instrumental do núcleo;
2. Representar o NEPES-UFF perante os órgãos superiores;
3. Responsabilizar-se pelos relatórios científicos do NEPES-UFF encaminhando-os à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, quando determinado.

Art. 8º - Cabe ao Conselho Técnico-Científico do NEPES-UFF, por meio de seus setores:

1. Supervisionar o cumprimento do programa do NEPES-UFF;
2. Gerir administrativa e financeiramente o Núcleo, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos;
3. Decidir sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;
4. Decidir sobre a incorporação ou desligamento de participantes do NEPES-UFF;
5. Encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos, bianualmente ou sempre que solicitado, relatórios de avaliação científica e administrativa.

Parágrafo único – O Conselho Técnico-Científico contará com a assessoria de representantes das seguintes Instituições:

- Centro de Vida Independente de Niterói (CVI-Niterói)
- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPEDE)
- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição (APADA-Niterói)

- Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES)
- Associação Fluminense de Reabilitação (AFR)
- Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos (ANDEF)
- Associação Fluminense de Amparo aos Cegos (AFAC)
- Instituto Benjamin Constant (IBC)
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-Niterói)
- Conselho Brasileiro de Superdotação (ConBraSD)

Art. 9º - São atribuições da secretaria do NEPES-UFF:

1. Manter organizados os arquivos do NEPES-UFF;
2. Informar aos integrantes de cada setor sobre solicitações de informação e encaminhamento de material para ser incluído na página da Internet www.uff.br/sensibiliza;
3. Controlar o uso de qualquer tipo de material do NEPES-UFF, seja impresso, audiovisual ou outro;
4. Dar apoio logístico às reuniões e eventos promovidos pelo NEPES-UFF;
5. Atuar como secretária do Conselho Técnico-Científico do NEPES-UFF;
6. Realizar contatos com setores internos e externos à UFF.

Art. 10º - O NEPES-UFF deverá divulgar à comunidade interna e externa através de veículo reconhecido, as atividades desenvolvidas.

Art. 11º - O NEPES-UFF deverá contribuir com material instrucional para apresentação, divulgação e negociação com parceiros e/ou agências financiadoras das atividades de ensino, pesquisa e extensão, ficando a comunicação e marketing propriamente ditos a cargo do setor competente na UFF e/ou parcerias.

CAPÍTULO III PLANEJAMENTO

Art. 12º - Caberá à equipe gestora do NEPES-UFF definir os objetivos e as metas anuais a serem atingidas pelo Núcleo.

Parágrafo único – O NEPES-UFF deverá divulgar um calendário de eventos a comunidade interna da UFF.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13º - A participação no NEPES-UFF está condicionada aos seguintes requisitos:

1. Docentes, servidores técnico-administrativos em exercício ou aposentados e alunos de graduação e pós-graduação da UFF;
2. Docentes e pesquisadores vinculados a outras IFES, Instituições de Pesquisa ou outras instituições que guardem relação finalista com os objetivos do NEPES-UFF;
3. Alunos de graduação ou pós-graduação de outras instituições nacionais ou estrangeiras e profissionais portadores de diploma de Curso superior na qualidade de membros temporários da equipe.

§1º - Os docentes ativos da UFF integrantes do NEPES-UFF, inclusive nos cargos de Coordenação ou membros do seu Conselho Técnico-Científico não estão desobrigados do cumprimento de suas responsabilidades de ensino previstas em legislação superior referentes a sua vinculação aos Departamentos de Ensino.

§2º - A vinculação de participantes ao NEPES-UFF, em qualquer categoria dentre as mencionadas no Artigo 13º estaria condicionada à indicação da Coordenação Geral do NEPES-UFF e à aprovação do seu Conselho Técnico-Científico.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14º - Na vigência do presente Regulamento, este poderá passar pelas análises e avaliações em reuniões específicas com a Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos e observada a maioria simples de seus membros, implementação de ajustes que se fizerem necessários.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos e pelo grupo gestor do NEPES-UFF.

Art. 16º - O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.